



SANCIONADO

09/09/13

[Assinatura]

Lei n. 019/2013

Matrinhã-Go., 09 de setembro de 2013.

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura de Matrinhã, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinhã aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura**, a qual terá a seguinte competência:

- I - difusão da cultura em todas as suas manifestações;
- II - estimular e orientar as atividades culturais do município;
- III - captação e aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e a manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
- IV - conservação e ampliação do patrimônio cultural, compreendendo a preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, além de monumentos e paisagens naturais;
- VI – outras atividades correlatas.

Art. 2º - A estrutura da **Secretaria Municipal de Cultura** compreende:

- I – Secretário de Cultura;
- II – Coordenador de Cultura;
- II - Assessoria Executiva,

SECRETARIA DE CULTURA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO- (EM R\$)
01	SECRETARIO DE CULTURA	2.700,00
01	COORDENADOR DE CULTURA	678,00
01	ASSESSOR EXECUTIVO	678,00



Título do Cargo: Coordenador de Cultura	Vencimento: R\$ 678,00
Forma de Provimento: Livre Nomeação	
Vagas: 01	
Descrição Sumária: Coordenar a difusão da cultura em todas as suas manifestações; estimular e orientar as atividades culturais do município; captação e aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e a manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais; conservação e ampliação do patrimônio cultural, compreendendo a preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, além de monumentos e paisagens naturais; outras atividades correlatas.	
Unidade de lotação: Secretaria de Cultura	
Requisitos: Ensino médio completo	

Título do Cargo: Assessor Executivo	Vencimento: R\$ 678,00
Forma de Provimento: Livre Nomeação	
Vagas: 01	
Descrição Sumária: Exercer e executar atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da coordenadoria setorial que integra, assessorar a direção superior nos assuntos atribuídos a pasta, determinar ações de trabalho; etc.	
Unidade de lotação: Secretaria de Cultura	
Requisitos: Ensino médio completo	



Art. 3º - É de livre nomeação e exoneração os cargos em comissão de que trata o artigo 2º, e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Executivo Municipal

Art. 4º - Em virtude da criação da Secretaria Municipal e Cultura, fica extinto o Setor de Cultura integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Ciência e Tecnologia, passa a ser Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 8º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã-Go., aos 09 dias do mês de setembro de 2013.


Daniel Antônio de Sousa
Prefeito Municipal